



Publicado na Edição nº 2648, Seção Itarana/ES, pág. 142/143 do DOM/ES de 22/11/2024

## PORTARIA Nº 1.635/2024

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo nº 005061/2024, que a servidora Helena Possimoser, vem requerer licença para tratar de interesse particular;

**CONSIDERANDO** que o pedido formulado encontra respaldo no artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizado a servidora pública efetiva **HELENA POSSIMOSER**, matrícula nº 003250, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

**Art. 2º** - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 01 (um) ano com início a partir do dia 14 de novembro de 2024, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 14 de novembro de 2025.

**Art. 3º** - O servidor licenciado não poderá desistir da licença autorizada antes de transcorrido o prazo de 01 (um) ano, conforme o Art. 121, §2º da Lei Complementar nº 001/2008.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2024.

### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 21 de novembro de 2024.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito do Município de Itarana